



Secretaria de Meio Ambiente

Diretoria de Meio Ambiente

www.recife.pe.gov.br

LO nº 026/2010

LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE:31/03/2011

DATA DE EMISSÃO:

31/03/2010

A Secretaria de Meio Ambiente, através da Diretoria de Meio Ambiente concede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO, referente ao processo nº 07.02803.3.10, conforme dados abaixo:

1. Dados do empreendedor

Nome: Jato Clean Limpadora e Desentupidora Ltda.
Logradouro: Rua Rua Rio Una, nº 163, Ibura, Recife/PE
CNPJ nº: 06863.105/0001-50

2. Dados do empreendimento

Empreendimento de comércio e serviços, localizado na Rua Rio Una, nº 163, Ino bairro do Ibura, Recife/PE, cuja atividade principal é a limpeza e o transporte dos efluentes sanitários, classificados como Resíduos Perigosos (Classe I) de acordo com a Norma ABNT 10.004/2006 por serem resíduos patogênicos.

3. Condicionantes

3.1. Os efluentes sanitários transportados deverão ser destinados a Estações de Tratamento de Esgotos (ETE) licenciadas ambientalmente e a empresa deverá apresentar, quando da solicitação da renovação da licença de operação, certificado de destinação final dos últimos 12 (doze) meses emitido pelo ETE e assinado pelo seu responsável legal;

3.2. Todos os veículos transportadores de efluentes sanitários pertencentes à empresa só poderão trafegar nas vias públicas obedecendo aos seguintes requisitos:

- ◆ Conter adesivos confeccionados em material vinil, afixados externamente em suas portas laterais;
- ◆ Dispor de reservatórios com estanqueidade total, de forma que não permita o vazamento de resíduos nas vias públicas;
- ◆ Conduzindo cópia autenticada da Licença de Operação;

3.3. O empreendedor deverá apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, cópia da publicação da concessão da LO nº 26/2010, no Diário Oficial ou em jornal local de grande circulação, em atendimento aos artigos 39 e 40 do Decreto Municipal nº 23.540/2009.

4. Observações

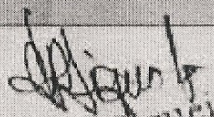
4.1. Esta licença autoriza a continuidade da atividade de acordo com as especificações constantes nos projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais exigências, do qual constitui motivo determinante.

4.2. Esta licença não autoriza o transporte de resíduos provenientes de processos industriais classificados como substâncias perigosas perigosas, de acordo com a Norma ABNT 10.004/2006.

4.2. O não cumprimento dos condicionantes acima citados poderá implicar na perda da validade da presente licença de operação de acordo com o Art. 26 do Decreto Municipal nº. 25.540/2009.

Responsáveis pela concessão


Edlene Rodrigues de Oliveira
Analista Ambiental
Mat. 06497.4


Curázio Siqueira
Coordenador de Meio Ambiente
C. 023080582-1
Mat. 41.361.4